

LEI COMPLEMENTAR Nº. 79/2016

“Altera Lei Complementar nº. 25/2009 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – O art. 3º da lei complementar 25, de 1º de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Ficam estabelecidos os seguintes vencimentos para os cargos criados:

PSF	N VAGAS	SALÁRIO	GRAU ESCOLARIDADE
MÉDICO/PSF	04	R\$10.656,60	SUPERIOR/HABILITADO
ENFERMEIRO/PSF	04	R\$3.138,66	SUPERIOR/HABILITADO
ODONTÓLOGO/PSF	03	R\$3.452,54	SUPERIOR/HABILITADO
AUX. ENFERMAGEM	08	R\$972,97	FUNDAMENTAL/HABILITADO
A G E N T E COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30	R\$880,00	FUNDAMENTAL/COMPLETO

CRAS	N VAGAS	SALÁRIO	GRAU ESCOLARIDADE
A S S I S T E N T E SOCIAL/CRAS	01	R\$3.138,66	SUPERIOR/HABILITADO
PSICÓLOGO/CRAS	01	R\$3.138,66	SUPERIOR/HABILITADO
COORDENADOR/CRAS	01	R\$2.328,86	ENSINO MÉDIO/COMPLETO

C O M B A T E ENDEMIAS	Nº VAGAS	SALÁRIO	GRAU ESCOLARIDADE	DE
A G E N T E COMBATE ENDEMIAS	08	R\$880,00	FUNDAMENTAL/COMPLETO	

CONVÊNIOS	Nº VAGAS	SALÁRIO	GRAU ESCOLARIDADE	DE
ATENDENTE DE CONVÊNIOS	07	R\$880,00	FUNDAMENTAL/COMPLETO	

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 19 de agosto de 2016.

José Clarete Pimenta

Prefeito Municipal